



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2026 – COMPRASGOV

À

CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Prezado Sr.

Objeto: Aquisição de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia da informação e comunicação (tic), destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Araçatuba.

Primeiramente, cabe salientar que o Pregão nº 90002/2026 foi revogado e republicado sob o nº 90005/2026, em razão de problemas técnicos na plataforma, os quais impossibilitaram a alteração do CATMAT referente ao item 14. A veracidade dessa informação pode ser confirmada por meio do endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais/75337089000185/2026/9>.

Em atenção ao e-mail recebido em 02/06/2026, encaminhado no endereço licitacao@cmaraopongas.pr.gov.br, referente ao pedido de esclarecimento em epígrafe, passamos aos devidos esclarecimentos.

I. DO QUESTIONAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Assunto: **Fwd: Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**
De: <licitacao@cmaraopongas.pr.gov.br>
Para: <cpd@cmaraopongas.pr.gov.br>
Data: 02/06/2026 15:48



----- Mensagem original -----

Assunto::Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Data:02/06/2026 09:48
De:Governo - Createch <governo@createch.com.br>
Para: "licitacao@cmaraopongas.pr.gov.br" <licitacao@cmaraopongas.pr.gov.br>

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Ref.: Pedido de Esclarecimento – Item 11 (Scanner A4)

CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.406.063/0001-73, com sede na Rua Domingos Rodrigues, nº 341, Conjunto 65, Bairro Lapa, São Paulo/SP, CEP 05075-000, neste ato representada por sua Sócia, Sra. **Cinthia Maria Pimentel Pieroni**, vem, respeitosamente, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** acerca das especificações técnicas do **Item 11 (Scanner A4)** do Edital em epígrafe, buscando otimizar a clareza e a conformidade com as práticas de mercado.

1. DOS QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS

A presente solicitação tem por objetivo elucidar pontos específicos do Termo de Referência, visando garantir a correta formulação das propostas, bem como contribuir para a ampliação da competitividade do certame e, conseqüentemente, para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os questionamentos a seguir se referem exclusivamente ao **Item 11 – Scanner A4**:

1.1. Da Tela LCD

1. **Constatação:** O Edital, em sua descrição técnica para o Item 11, exige: "Tela LCD: Tela sensível ao toque mínimo de 4"".
2. **Justificativa Técnica:** O mercado de scanners de alto desempenho dispõe de equipamentos que, embora possuam tela LCD de 4 polegadas ou superior com todas as funcionalidades de gerenciamento e configuração, operam por meio de botões físicos, sem a tecnologia *touchscreen*. Tais equipamentos possuem performance e confiabilidade equivalentes ou superiores.
3. **Solicitação de Esclarecimento:** Indaga-se se seria possível admitir equipamentos que possuam "Tela LCD com botões de acesso", desde que com as mesmas funcionalidades de gerenciamento e dimensão mínima de 4 polegadas, de modo a ampliar a competitividade do certame?

1.2. Da Área Mínima de Digitalização

1. **Constatação:** O instrumento convocatório, para o Item 11, especifica como área mínima de digitalização: ".../ min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2)".
2. **Justificativa Técnica:** Scanners corporativos de maior versatilidade, aptos a processar uma gama mais ampla de documentos (como recibos, cartões e outros comprovantes de pequenas dimensões), frequentemente suportam a digitalização de documentos com dimensões a partir de 5,0 cm x 5,0 cm.
3. **Solicitação de Esclarecimento:** Solicita-se o esclarecimento se o valor de 5,1 cm x 5,1 cm é um limite inflexível ou se equipamentos com capacidade superior (ou seja, que digitalizem documentos de dimensões a partir de 5,0 cm x 5,0 cm) serão aceitos, por representarem uma característica técnica mais vantajosa para a Administração?

1.3. Do Consumo de Energia

1. **Constatação:** O Edital, para o Item 11, estabelece um consumo de energia de "13W".



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

II. DA RESPOSTA TÉCNICA

Foi confeccionada pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Araçatuba, estamos em anexo.

III. CONCLUSÃO

Reforçamos que todas as informações constantes no edital foram elaboradas em conformidade com o princípio do planejamento (art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), em com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, assegurando transparência, eficiência e economicidade às contratações públicas.

Atenciosamente,

MILTON RAFAEL AMARAL
XAVIER:03345554933
4933

Assinado de forma digital por MILTON RAFAEL AMARAL
XAVIER:03345554933
Dados: 2026.06.08 15:33:14 -03'00'

Milton Rafael Amaral Xavier
Agente de Contratação/Pregoeiro



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Em resposta à C.I. nº 72, encaminhada pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Arapongas

Dos Questionamentos:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Ref.: Pedido de Esclarecimento – Item 11 (Scanner A4)

CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.406.063/0001-73**, com sede na Rua Domingos Rodrigues, nº 341, Conjunto 65, Bairro Lapa, São Paulo/SP, CEP 05075-000, neste ato representada por sua Sócia, Sra. **Cynthia Maria Pimentel Pieroni**, vem, respeitosamente, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** acerca das especificações técnicas do **Item 11 (Scanner A4)** do Edital em epígrafe, buscando otimizar a clareza e a conformidade com as práticas de mercado.

1. DOS QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS

A presente solicitação tem por objetivo elucidar pontos específicos do Termo de Referência, visando garantir a correta formulação das propostas, bem como contribuir para a ampliação da competitividade do certame e, conseqüentemente, para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os questionamentos a seguir se referem exclusivamente ao **Item 11 – Scanner A4**:

1.1. Da Tela LCD

1. **Constatação:** O Edital, em sua descrição técnica para o Item 11, exige: “**Tela LCD: Tela sensível ao toque mínimo de 4”**”.
2. **Justificativa Técnica:** O mercado de scanners de alto desempenho dispõe de equipamentos que, embora possuam tela LCD de 4 polegadas ou superior com todas as funcionalidades de gerenciamento e configuração, operam por meio de botões físicos, sem a tecnologia *touchscreen*. Tais equipamentos possuem performance e confiabilidade equivalentes ou superiores.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

3. **Solicitação de Esclarecimento:** Indaga-se se seria possível admitir equipamentos que possuam “Tela LCD com botões de acesso”, desde que com as mesmas funcionalidades de gerenciamento e dimensão mínima de 4 polegadas, de modo a ampliar a competitividade do certame?

1.2. Da Área Mínima de Digitalização

1. **Constatação:** O instrumento convocatório, para o Item 11, especifica como área mínima de digitalização: “.../ min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2)””.
2. **Justificativa Técnica:** Scanners corporativos de maior versatilidade, aptos a processar uma gama mais ampla de documentos (como recibos, cartões e outros comprovantes de pequenas dimensões), frequentemente suportam a digitalização de documentos com dimensões a partir de 5,0 cm x 5,0 cm.
3. **Solicitação de Esclarecimento:** Solicita-se o esclarecimento se o valor de 5,1 cm x 5,1 cm é um limite inflexível ou se equipamentos com capacidade superior (ou seja, que digitalizem documentos de dimensões a partir de 5,0 cm x 5,0 cm) serão aceitos, por representarem uma característica técnica mais vantajosa para a Administração?

1.3. Do Consumo de Energia

1. **Constatação:** O Edital, para o Item 11, estabelece um consumo de energia de “13W”.
2. **Justificativa Técnica:** Tal especificação é excepcionalmente baixa para scanners com a performance mínima exigida (35 ppm / 70 ipm), cujo consumo em plena operação situa-se, comumente, em patamares superiores (e.g., entre 17W e 36W). A exigência de 13W pode ser compatível com o modo de espera (*standby*), mas é restritiva para o modo de operação, podendo direcionar a aquisição para equipamentos de menor performance ou excluir modelos mais robustos e eficientes.
3. **Solicitação de Esclarecimento:** Solicita-se esclarecer se o valor de “13W” se refere ao consumo em modo de espera (*standby*) ou em plena operação. Caso seja em operação, indaga-se se a Administração poderia reconsiderar este requisito, elevando-o para um patamar compatível com o padrão de mercado para equipamentos de alto desempenho, ou, alternativamente, substituí-lo pela exigência de certificação de eficiência energética (como a “Energy Star”)?

1.4. Da Temperatura de Funcionamento

1. **Constatação:** A descrição técnica do Item 11 aponta como faixa de temperatura de funcionamento: “- 5 °C a 35 °C”.



2. **Justificativa Técnica:** A temperatura mínima de -5 °C é atípica para o ambiente de funcionamento de equipamentos de Tecnologia da Informação em repartições públicas, cujo padrão de mercado e de operação segura se situa na faixa de **10 °C a 35 °C**.
3. **Solicitação de Esclarecimento:** Indaga-se se a especificação de “-5 °C” como temperatura mínima de funcionamento decorre de erro material. Em caso afirmativo, seria possível retificar a faixa para o padrão de mercado de “**10 °C a 35 °C**”?

Esclarecimento 1.1:

A exigência de tela sensível ao toque de, no mínimo, 4 polegadas foi definida para facilitar a operação direta do equipamento, agilizar rotinas de digitalização, seleção de perfis, ajustes e execução de tarefas por diferentes usuários da Administração, sem dependência constante de computador ou intervenção técnica.

O ETP aponta que os setores da Câmara carecem de scanner A4 duplex de alto desempenho para atender à demanda diária de digitalização de processos e documentos administrativos e legislativos, sendo necessário equipamento que contribua para a modernização dos fluxos internos e implementação de processos eletrônicos.

Nesse contexto, a tela touchscreen não é requisito meramente estético, mas funcional, pois contribui para a usabilidade, produtividade, padronização de procedimentos e redução de erros operacionais.

Conclusão:

Mantém-se a exigência de tela LCD sensível ao toque com, no mínimo, 4 polegadas.

Esclarecimento 1.2:

Esclarece-se que a especificação de área mínima de digitalização de 5,1 cm x 5,1 cm representa o menor padrão mínimo exigido para atendimento da necessidade administrativa. Equipamentos capazes de digitalizar documentos de dimensões ainda menores, como 5,0 cm x 5,0 cm, apresentam capacidade operacional igual ou superior ao mínimo pretendido pela Administração.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Nesse caso, não se trata de alteração do edital, mas de interpretação técnica do próprio requisito, pois a capacidade de digitalizar documentos menores amplia a versatilidade do equipamento e não reduz o desempenho ou a funcionalidade exigida.

Conclusão:

Serão aceitos equipamentos que digitalizem a partir de 5,0 cm x 5,0 cm, desde que atendam integralmente aos demais requisitos técnicos do item.

Esclarecimento 1.3:

Esclarece-se que a especificação constante do Termo de Referência indica “Consumo: 13W”, sem vincular expressamente esse valor a um modo específico de funcionamento, como operação contínua, digitalização ativa, modo pronto, modo de espera ou standby.

Dessa forma, para preservar a competitividade do certame e evitar interpretação excessivamente restritiva, a Administração esclarece que o requisito será considerado atendido quando o equipamento ofertado possuir, em documentação técnica oficial do fabricante, catálogo ou datasheet, indicação de consumo de 13W ou inferior em qualquer modo funcional regular do equipamento, tais como modo de operação típico, modo pronto, modo econômico, modo de espera ou standby.

O objetivo da exigência é assegurar que o scanner possua padrão adequado de eficiência energética, sem prejuízo do desempenho mínimo exigido no edital, especialmente quanto à digitalização duplex, velocidade mínima de 35 ppm / 70 ipm, resolução, capacidade do alimentador automático, ciclo diário e demais características técnicas do Item 11.

Assim, não será exigido que o consumo de 13W corresponda necessariamente ao pico máximo de consumo durante a digitalização em plena carga, desde que o fabricante comprove oficialmente que o equipamento atinge consumo igual ou inferior a 13W em um dos seus modos regulares de funcionamento e que atenda integralmente às demais especificações técnicas exigidas.

Essa interpretação não altera o edital, pois apenas esclarece o alcance de requisito que não foi originalmente vinculado a modo específico de consumo. Também preserva a isonomia, o julgamento objetivo e a ampla competitividade, permitindo que diferentes fabricantes comprovem o atendimento do requisito conforme a forma técnica usual de apresentação de consumo energético em seus catálogos.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Conclusão:

Será considerado atendido o requisito “Consumo: 13W” quando o scanner ofertado comprovar, por documentação técnica oficial do fabricante, consumo de 13W ou inferior em qualquer modo funcional regular do equipamento, incluindo operação típica, modo pronto, modo econômico, espera ou standby, desde que atendidos integralmente todos os demais requisitos técnicos do Item 11. Não há alteração do edital, mas apenas esclarecimento interpretativo do requisito, não havendo necessidade de suspensão, republicação ou reabertura de prazo.

Esclarecimento 1.4:

Esclarece-se que a redação constante do Termo de Referência deve ser interpretada da seguinte forma: “Ambiente Temperatura: Funcionamento - 5 °C a 35 °C”, sendo o traço utilizado como elemento de separação textual entre a palavra “Funcionamento” e a faixa de temperatura indicada, e não como sinal matemático negativo.

Dessa forma, a faixa correta a ser considerada para o requisito é:

Funcionamento: 5 °C a 35 °C

Portanto, não se trata de exigência de funcionamento em temperatura negativa de -5 °C, mas sim de temperatura mínima de 5 °C e máxima de 35 °C, compatível com ambientes administrativos, corporativos e institucionais.

A Administração esclarece que o objetivo do requisito é assegurar que o scanner ofertado seja adequado ao funcionamento regular em ambiente interno, especialmente em setores administrativos da Câmara Municipal, durante a rotina de digitalização de documentos, processos administrativos e legislativos.

Conforme previsto no ETP, a aquisição do Scanner A4 duplex se justifica pela necessidade de atender à demanda diária de digitalização de processos e documentos administrativos e legislativos, contribuindo para a modernização dos fluxos internos e para a implementação de processos eletrônicos.

Assim, serão aceitos equipamentos cuja documentação técnica oficial do fabricante comprove faixa de temperatura de operação compatível com o intervalo de 5 °C a 35 °C, ou faixa mais ampla que contemple integralmente esse intervalo, desde que atendidos todos os demais requisitos técnicos mínimos do Item 11.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Essa interpretação não configura alteração substancial do edital, mas apenas esclarecimento quanto à correta leitura do texto, uma vez que o traço constante da redação foi empregado como separador textual, e não como sinal negativo. Dessa forma, permanecem preservados o julgamento objetivo, a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Conclusão:

O requisito de temperatura de funcionamento do Item 11 deve ser interpretado como 5 °C a 35 °C, e não como -5 °C a 35 °C. Serão aceitos equipamentos que comprovem, por catálogo, datasheet ou documentação técnica oficial do fabricante, operação nessa faixa ou em faixa mais ampla que a contemple integralmente, desde que atendidos os demais requisitos técnicos mínimos do edital. Não há alteração do edital, mas apenas esclarecimento interpretativo, não havendo necessidade de suspensão, republicação ou reabertura de prazo.

Paulo Rogério Di Gennaro
Diretor de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Arapongas